



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 36/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para pagamento de despesas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas à cultura e educação;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no art. 7º, I e III, da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
122	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.392.0108-2.126	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
210	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.365.0110-2.148	R\$ 340.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
226	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 110.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único. Os créditos adicionais que trata o *caput*, destinam-se à suplementação das fichas orçamentárias necessárias para o atendimento das seguintes despesas:

I – despesas da Seção de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos próprios, para pagamento de direitos autorais referentes ao evento Fespal 2025;

II – despesas do Departamento de Educação - Seção de Educação Infantil e Seção de Ensino Fundamental, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com recursos próprios, para pagamento de serviços voltados ao atendimento de crianças em situação de creche e monitores das escolas de ensino fundamental.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I e III da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
130	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.392.0108-2.140	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
213	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.0110-2.148	R\$ 250.000,00
Cód. Aplic.: 200.0002				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
230	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0110-2.149	R\$ 200.000,00
Cód. Aplic.: 200.0002				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

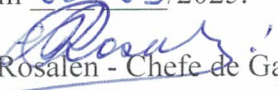


Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de maio de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23 / 05/2025.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete